



## Regulamento de utilização dos cacifos escolares

### I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pela Escola Secundária de Freamunde.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

### II. DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

3. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo (numerado), dentro da disponibilidade existente na escola, mediante requerimento e prestação de caução, nos termos do número seguinte.
4. Cada aluno interessado requer um cacifo através de impresso próprio disponível na papelaria e na página eletrónica da escola, preenchido e assinado pelo encarregado de educação e pelo próprio aluno, e paga uma caução de valor a ser fixado anualmente, entregando tudo na papelaria.
  - 4.1. Não se verificando a existência de danos no cacifo imputáveis ao aluno que o utilizou, a caução é devolvida pelos serviços administrativos ao encarregado de educação que o requereira, até ao dia 30 de junho ou em qualquer momento anterior, neste caso por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação, ou pelo aluno quando maior.
  - 4.2. Findo este prazo a caução reverterá para o orçamento de receitas próprias do Agrupamento.
5. A atribuição dos cacifos é feita pela ordem de registo da entrada dos requerimentos.
  - 5.1. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
    - a) Alunos com necessidades educativas especiais;
    - b) Alunos que, comprovadamente, demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
  - 5.1.1. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
6. A atribuição e utilização do cacifo são renováveis, automaticamente, anualmente.

### III. DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

7. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2, de forma continuada, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
  - 7.1. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
    - 7.1.1. Caso a direção da escola entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita de irregularidades graves e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, suspender o direito à utilização do cacifo.
8. O acesso e utilização dos cacifos nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento das aulas e/ou outras atividades a decorrer junto do local onde os cacifos se encontrem. **O acesso aos mesmos deve ser realizado durante os intervalos.**
9. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.
10. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não sejam responsáveis, os alunos a quem este foi atribuído devem comunicá-las de imediato por escrito, em impresso próprio, à direção da escola.
11. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela direção da escola:
  - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
  - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
  - c) a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
  - d) o seu uso não permanente ou não continuado.
  - e) a utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/atividades (p.e. chegar atrasado às aulas, esquecer, com frequência, material no cacifo, etc)
- 11.1. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b) e c) do número anterior, pode ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.
12. Quando o aluno pretender entregar o cacifo, depois de confirmado o bom uso e estado de conservação do mesmo pelo assistente operacional, o aluno com impresso próprio assinado pelo encarregado de educação, deverá dirigir-se aos serviços administrativos para lhe ser devolvida a respetiva caução.

### IV. RESPONSABILIDADES

13. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.
14. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

### V. CASOS OMISSOS

15. Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção do agrupamento, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

FREAMUNDE, 23 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA: \_\_\_\_\_